



347  
8

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO Nº 002 /2016**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ Nº 27.142.694/0001-58, com sede na Rodovia do Sol, nº 1620, Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**, portador do CPF Nº 525.336.207-00 e Registro Geral Nº 406.739, emitido em 21/09/1977, por SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001 - 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402-ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2011.00.557.329, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cessão dos servidores a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do CEDENTE:**

*[Handwritten signature and scribbles in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SERVIDORES	CPF Nº	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO NA PFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE ANCHIETA
LEONARDO SOARES	076.726.877-60	1343	Auxiliar de Serviço Público	Contadoria
SANDRA POMPERMAYER VETTORACI	003.719.387-26	183	Técnica em Serviço Público	2ª Vara
LELIS MARISA FRAGA DOS SANTOS	985.605.907-06	3059.1	Técnica em Serviço Público	2ª Vara

1.2. – Os servidores cedidos abaixo, exercerão as seguintes funções:

- **LEONARDO SOARES:** atendimento ao público, cadastro de ações e petições, organização da Contadoria e protocolo mecânico;

- **SANDRA POMPERMAYER VETTORACI:** atendimento público em geral, incluindo partes e advogados, juntada de petições e demais documentos, confecção e expedição de documentos, inclusive mandados de prisão e alvarás de soltura, utilizando-se de todos os sistemas disponibilizados ao Poder Judiciário, digitação de audiências, lavratura de certidões;

- **LELIS MARISA FRAGA DOS SANTOS:** atendimento público em geral, incluindo partes e advogados, juntada de petições e demais documentos, confecção e expedição de documentos, inclusive mandados de prisão e alvarás de soltura, utilizando-se de todos os sistemas disponibilizados ao Poder Judiciário, digitação de audiências, lavratura de certidões;



348  
8

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento;

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes, conforme limites estabelecidos pela Lei Nº 1.115, de 10/11/2015, que alterou o Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 281/1998.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Anchieta, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos servidores cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão;

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos servidores cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão;

2.3.3 – Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

2.3.4 – Caberá à Secretaria de Gestão do Foro o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a horizontal line.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 – O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os servidores fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo dos servidores**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**;

3.1.2 – Os servidores ora cedidos poderão ser nomeados pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão, sem ônus para o **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade direta do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Anchieta, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos servidores cedidos, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional dos servidores, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os servidores, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento;

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de férias dos servidores cedidos para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.



349  
8

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1-** O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas;

**5.2-** Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos servidores cedidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1-** A carga horária dos servidores cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerado pelo **CESSIONÁRIO**.

**6.2-** O desligamento dos servidores cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

**6.3-** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

**6.4-** O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos servidores, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

**6.5-** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos servidores cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

**6.6-** Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**


6.7- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

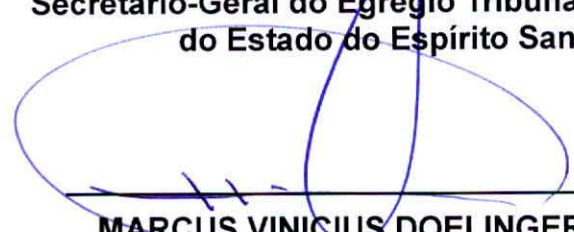
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 20 de janeiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**  
Prefeito Municipal de Anchieta

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2011.00.557.329**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**.

**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os Convenentes, visando à cessão dos servidores: **Leonardo Soares, Sandra Pompermayer Vettoraci e Lelis Marisa Fraga dos Santos**, do quadro de pessoal do CEDENTE, para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO na Comarca de Anchieta/ES.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/01/2016, data em que foi assinado.

**DA MODALIDADE DE CESSÃO:** A presente cessão é com ônus para o CEDENTE.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes, conforme limites estabelecidos por Lei.

**PUBLIQUE-SE.**

**Vitória, 18 de fevereiro de 2016.**

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

*publicado em  
22/02/2016*